CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

APROVADO pela das Municipal de Arcos, 31/5/66
Presidente da Camara Municipal.

OFÍCIO Nº

ASSUNTO:-

LEI Nº 496

Autoriza aquisição de telefone e abre crédito especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir um telefone, para seu uso, podendo despender, para êsse fim, até a importância de Cr$400.000 (Quatrocentos mil cruzeiros).

Art. 2º-Para ocorrer à despesa autorizada no artigo 1º, desta lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir o créditos especial de Cr$400.000 (Quatrocentos mil cruzeiros).

Art. 3º-Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 31 de MAIO de 1966.

Prefeito Municipal.

Secretário.

JUSTIFICATIVA.

Na reunião anterior, ficou patentiada a necessidade de ser adquirido mais um telefone para a Prefeitura.

Essa aquisiçao foi plenamente justificada perante os Srs. Vereadores e, levada ao conhecimento do Sr. Prefeito, êste concordou com o nosso ponto de vista, prontificando-se a cumprir o que fôsse decidido pela Câmara.

Assim, submetendo à apreciação do plenário desta Câmara o presente projeto de lei, estou certo de que o mesmo será aprovado unânimemente.

Sala das Sessões, em 28 de maio de 1.966.

(Sebastião Guimaraes Dias)
Vereador.

Registrada sob fls 137, do livro proprio nº 3